



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 015/2.021 de 22 de Março de 2.021

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul, institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 15.391, de 16 de março de 2020, através do DECRETO N.º 15.632, DE 9 DE MARÇO DE 2021;

## Resolve

Art. 1º- “Alterar o Horário de Atendimento ao Público” onde o expediente será Suspenso por força de medidas para evitar contágio eminente da Pandemia COVID 19 que se propaga pelo País, a presente suspensão a principio fica estipulada a partir do dia 22/03/2021 até o dia 31/03/2021, sendo nesse período fixado o Expediente de Atendimento ao Publico das 07h00min às 11h00min, com ressalva do horário de saída às 11:00 horas para trabalho interno a todos os Servidores, em caso de necessidade ao desenvolvimento das Tarefas Urgentes e Inadiáveis no âmbito da Câmara Municipal, sendo dilatado o horário de saída e acréscimo do tempo necessário, para o desenvolvimento das Atividades Urgentes desta Casa de Leis;

Art. 2º- As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias por força dessa Portaria serão realizadas normalmente porem reduzida o quantitativo de funcionários limitando – se a 03 (três);

Art. 3º- O sistema de funcionamento será de plantão e revezamento entre os funcionários que se organizarão entre si;

Art. 4º- Fica ressalvada que as atividades do Legislativo que importam em cumprimento de obrigações tais como Licitações em andamento, terão seu tramite normal devendo os responsáveis comparecerem para cumprimento do ato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique – se.

Taquarussu - MS, aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

  
Gilso Francisco Filho  
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 22/03/2021

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGANICA MUNICIPAL)

Av. Getúlio Vargas, 32, 47 - Fax 0XX67 - 444.1274 - Fone 0XX67 - 444.1123 CEP - 79765 - 000 - TAQUARUSSU - MS  
e-mail camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br